

São Paulo, 29 de julho de 2021
Circular nº 41/2021.

**ÀS
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA
DO SINPROQUIM
NO ESTADO DE SÃO PAULO**
Prezado(a)s Senhor(a)s

**ASSUNTO: AJUSTE NO PROCEDIMENTO DE INFORMAÇÃO DO FAP NO
S-1005 - VERSÃO S - 1.0**

O **SINPROQUIM** informa que o **Portal do e-Social** com o objetivo de suprir eventual falha de integração do eSocial com a base do FAP e, neste caso, permitir que o contribuinte possa informar o FAP correto, foi alterada a regra de validação do campo {FAP} no evento S-1005.

O procedimento padrão, na versão S-1.0, continua sendo o envio do evento sem a informação do FAP, exceto se houver processo que autorize o uso de coeficiente diferente do publicado.

A partir do ajuste implantado em 26/07/2021, caso o sistema não encontre o FAP publicado para o CNPJ do estabelecimento informado, retornará uma mensagem de erro orientando para o reenvio do evento com a informação do FAP. Neste reenvio o FAP informado será aceito uma vez que não foi encontrado o FAP publicado para este CNPJ.

Salientamos que, na **versão S-1.0**, somente será aceita a informação de FAP caso haja processo ou se o estabelecimento não for encontrado na base FAP (*não havendo comparação entre o FAP informado e o publicado*)

Essas alterações constarão na próxima NOTA TÉCNICA DO eSOCIAL. .

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o **SINPROQUIM PERMANECE FIRME NA SUA MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques - Diretor Jurídico do SINPROQUIM